



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
CEP 88040-900 – FLORIANÓPOLIS – SC
ppgfil@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 02/PPGFIL/2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA (PPGFIL) DA UFSC: MESTRADO E DOUTORADO EM FILOSOFIA, PARA INGRESSO REGULAR NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2024.

1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que, no período das 14:00 de 15 de junho até as 23:59 do dia 15 de agosto de 2023, estarão abertas as inscrições, unicamente por via eletrônica através da plataforma CAPG (<https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>), para o processo de seleção para admissão ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFSC (PPGFIL), níveis Mestrado e Doutorado, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

2. DAS VAGAS. Estarão abertas 20 vagas para admissão ao Curso de Mestrado e 20 vagas ao Curso de Doutorado, em três áreas de concentração: a) Epistemologia e Lógica, b) Ética e Filosofia Política e c) Ontologia.

2.1. Em conformidade com a Resolução Normativa 145/CUn/2020 de 27 de outubro de 2020 (<https://arquivos.ufsc.br/f/a6bedf78be704b9991e3>), no mestrado serão asseguradas 04 (quatro) vagas para candidatos/as negros/as (pretos e pardos) e indígenas, 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência e 02 (duas) vagas para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica; no doutorado serão asseguradas 04 (quatro) vagas para candidatos/as negros/as (pretos e pardos) e indígenas, 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência e 02 (duas) vagas para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. No ato da inscrição, candidatos/as que optarem pelas vagas de ações afirmativas cujo perfil permita mais do que uma opção para essas vagas, deverão eleger apenas **uma** das modalidades.

2.1.1. A verificação da autodeclaração será realizada por comissão específica para este fim a ser designada pela coordenação do PPGFIL, com o apoio da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) da UFSC, conforme cronograma a ser estabelecido em momento oportuno (ver item 16 deste edital), para candidatos/as já aprovados/as nas etapas anteriores.

2.2. O preenchimento das vagas ocorrerá a partir da lista de candidatos/as classificados/as de acordo com a média final (observados os critérios de desempate que constam no item 9), considerando o disposto na Resolução Normativa 145/2020/CUN/27/10/2020.

3. DAS BOLSAS. A distribuição de bolsas obedece às normativas estabelecidas: (a) pela Resolução de Bolsas do PPGFIL vigente no momento da matrícula; e (b) pela Resolução Normativa

145/CUn/2020. A disponibilidade de bolsas pode variar conforme as concessões das agências de fomento.

3.1. Em cada nível (mestrado e doutorado), a distribuição de bolsas para aprovados na seleção, além de observada a classificação e elegibilidade do/a candidato/a, obedecerá às seguintes prioridades relativas às Políticas de Ações Afirmativas e de Internacionalização:

- i) 08% (oito por cento) das bolsas estão destinadas preferencialmente a candidatos/as com deficiência, conforme os Decretos 3298/1999 e 5296/2004 da Presidência da República;
- ii) 20% (vinte por cento) das bolsas estão destinadas preferencialmente a candidatos/as negros/as (pretos ou pardos) e/ou candidatos/as pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e nos transfronteiriços;
- iii) 20% (vinte por cento) das bolsas estão destinadas preferencialmente a candidatos/as em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- iv) uma das bolsas está destinada preferencialmente a candidatos/as estrangeiros que não obtiveram titulação no Brasil.

3.2. O cálculo das proporções indicadas no item 3.1 será feito a partir da previsão do total de cotas disponíveis ao programa a serem liberadas ao longo do ano letivo de 2024.

3.3. Caso o número de bolsas disponíveis não seja suficiente para atender a todos os casos listados no item 3.1, a concessão de bolsas obedecerá à sequência acima, sendo mais prioritária a atribuição de bolsa para candidatos/as com deficiência e menos prioritária a bolsa para candidatos/as estrangeiros/as.

3.4. Havendo mais de um/uma candidato/a aprovados/as para a mesma reserva de bolsa, a bolsa será atribuída ao/à candidato/a mais bem classificado/a, passando os/as outros/as candidatos/as aprovados/as optantes pela mesma reserva de bolsa a integrar a fila de espera geral de acordo com a classificação obtida.

4. DA INSCRIÇÃO. O/a candidato/a deverá acessar o endereço <http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/> e realizar sua inscrição, dentro do prazo especificado no item 1, acima. Na plataforma CAPG, o participante deverá preencher o formulário com seus dados, indicando área de concentração, linha de pesquisa, e orientador/a pretendido/a. Depois disso, o/a candidato/a deve fazer *upload*, através do campo “Anexos” do formulário de Inscrição para Pós-Graduação na plataforma CAPG, dos seguintes documentos obrigatórios em formato PDF, assim organizados:

4.1. ARQUIVO 1

(Toda a documentação em um único arquivo em PDF, com um documento em cada página, na ordem a seguir:)

Documentos obrigatórios a serem incluídos no ARQUIVO 1:

- i) carteira de identidade;
- ii) certidão de nascimento ou de casamento;
- iii) diploma do curso de graduação ou declaração de conclusão de curso, e outros títulos acadêmicos declarados na ficha de inscrição;
- iv) histórico escolar do curso de graduação;
- v) currículo Lattes na versão “resumido” (não é necessário documentar);
- vi) autodeclaração de candidato/a à vaga de Ações Afirmativas (se for o caso),

conforme a categoria (Anexo I, II ou III, IV) e/ou autodeclaração de estrangeiro/a (se for o caso, Anexo V).

Documentos não-obrigatórios a serem incluídos no ARQUIVO 1:

- vii) diploma do curso de mestrado (se houver);
- viii) histórico escolar do curso de mestrado (se houver);

Para o caso de candidatas/as a vagas de vulnerabilidade socioeconômica:

- ix) Pelo menos um dos comprovantes a seguir: comprovante de ter sido beneficiário/a do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal; e/ou comprovante de ter sido beneficiário/a de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e/ou comprovante de cadastro no “CadÚnico - Cadastro Único” do Governo Federal.

4.2. ARQUIVO 2

(Toda a documentação em um único arquivo em PDF, na ordem a seguir:)

- i) Folha com o título do projeto de pesquisa e o nome do/a orientador/a pretendido/a, bem como o nome da segunda opção de orientador/a, sem identificação do candidato/a;
- ii) Declaração de autoria e ausência de plágio no Projeto mencionado no item 4.3, a seguir.

4.3. ARQUIVO 3

(Toda a documentação em um único arquivo em PDF, na ordem a seguir:)

- i) Uma via do Projeto de pesquisa.

Deverá constar no projeto: título, área de concentração, orientador/a pretendido/a, resumo, palavras-chave, objetivo principal, objetivos secundários, justificativa e revisão de literatura, breve desenvolvimento do tema a ser estudado e referências. O número total de palavras do projeto, excluindo a capa, não deverá exceder 7.000 palavras no caso do Mestrado, e 10.000 palavras no caso do Doutorado. A formatação deverá ser: Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 2,0 cm em folha A4. São admitidos projetos em português, espanhol e inglês.

4.3.1. O Projeto mencionado no item 4.3. não poderá conter qualquer tipo de identificação do/a proponente. O descumprimento desta regra implica reprovação no Processo Seletivo, com nota 0,0.

4.4. ARQUIVO 4 (opcional)

(Toda a documentação em um único arquivo em PDF, na ordem a seguir:)

- i) Comprovante de proficiência em língua estrangeira.

4.4.1. No caso do Mestrado, serão admitidas como línguas estrangeiras o Inglês, o Alemão, o Francês, o Italiano ou o Espanhol; no caso do Doutorado, a Língua Inglesa e mais uma língua estrangeira dentre as seguintes: Francês, Alemão, Espanhol e Italiano. Para alunas(os) indígenas brasileiras(os), falantes de Português e uma língua indígena, esta poderá ser considerada equivalente a idioma estrangeiro para fins de proficiência, mediante aprovação do Colegiado Delegado.

4.4.2. **São aceitos os comprovantes de proficiência digitalizados em formato PDF fornecidos pelo DLLE da UFSC ou por instituição de ensino superior brasileira com curso de língua estrangeira reconhecido pelo MEC.** Além destes, os/as candidatas/as poderão apresentar os seguintes comprovantes digitalizados em formato PDF, **dentro do prazo de validade estabelecido**

pelo certificado até o máximo de cinco anos na data do período de matrículas do semestre letivo 2024.1:

a) Língua Inglesa: i) TOEFL IBT – Internet Based Test (nota mínima 65), ii) TOEFL CBT – Computer Based Test (nota mínima 183), iii) TOEFL ITP - Institutional Testing Program (nota mínima 513), iv) IELTS - International English Language Test (nota mínima 5,5), v) TOEIC - Test of English for International Communication - (mínimo de 605 pontos), vi) Cambridge FCE - First Certificate in English ou superior (notas A, B ou C);

b) Língua Francesa: certificado DELF B1 ou superior da Aliança Francesa;

c) Língua Alemã: certificado Zertifikat Deutsch B1 ou superior do Instituto Goethe;

d) Língua Espanhola: certificado DELE B1 ou superior do Instituto Cervantes;

e) Língua Italiana: certificado CILS UM-B1 ou superior do Instituto Italiano de Cultura.

4.4.3. Candidatos/as para o Curso de Doutorado que tiverem obtido aprovação prévia em Língua Inglesa num programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES poderão ser dispensados de apresentar o certificado dessa proficiência, mediante apresentação do histórico escolar digitalizado em formato PDF, desde que a proficiência esteja dentro do prazo de validade de até o máximo de cinco anos na data **do período de matrículas do semestre letivo 2024.1.**

4.4.4. Será dispensado/a de comprovação de proficiência em uma das línguas estrangeiras o/a aluno/a nativo/a de países cuja língua oficial esteja dentre aquelas exigidas no PPGFIL (Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Italiano).

4.4.5. Aos/Às alunos/as estrangeiros/as, além da proficiência exigida no nível correspondente de pós-graduação, é exigida também a proficiência em Língua Portuguesa, demonstrada por meio da apresentação de cópia digitalizada em PDF de um dos certificados mencionados abaixo, dentro do prazo de validade estabelecido pelo certificado até o máximo de cinco anos: a) CELPE-Bras (intermediário ou superior); b) comprovante fornecido pelo DLLE da UFSC ou por instituição de ensino superior brasileira com curso de língua estrangeira reconhecido pelo MEC.

4.4.6. Os comprovantes de proficiência em línguas estrangeiras e o comprovante de proficiência em Língua Portuguesa para candidatos estrangeiros poderão ser apresentados até o fim do período de matrículas do semestre letivo 2024.1.

4.5. Além da realização do upload dos arquivos obrigatórios mencionados nos itens 4.1 a 4.3, e do arquivo opcional mencionado no 4.4, o/a candidato/a deve preencher o formulário de inscrição na plataforma CAPG com seus dados pessoais e indicando se necessita ou não de bolsa para realização do Curso.

4.5.1. O/a candidato/a que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das etapas deste Processo Seletivo, deverá solicitá-lo através do formulário de inscrição na plataforma CAPG, realizando o *upload* de um único arquivo em formato PDF, contendo os seguintes itens:

i) requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado;

ii) laudo(s) médico(s) e/ou psicológico(s) que justifique(m) o requerimento.

4.5.1.1. Não serão aceitas solicitações de condições especiais para a realização de etapas do Processo Seletivo encaminhadas após o fim do prazo de inscrições.

4.5.1.2. A secretaria poderá solicitar, mesmo após o período de inscrições, a juntada de documentos

complementares relativos ao item 4.5.1. Não serão aceitos documentos não-solicitados para junta.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. O resultado provisório das inscrições homologadas será divulgado na página do PPGFIL até as 17:00 do dia 29 de agosto de 2023, e o resultado definitivo até as 17:00 do dia 05 de setembro de 2023.

5.1. O não preenchimento completo da ficha de inscrição online na plataforma CAPG e/ou a falta do upload via plataforma CAPG de todos os documentos obrigatórios listados acima implicará a não homologação da inscrição.

6. DA INDICAÇÃO DO/A ORIENTADOR/A. É obrigatório que o/a candidato/a indique **dois possíveis professores/as orientadores/as, indicação feita dentre aqueles/as que compõem o quadro docente do Programa e em conformidade com a oferta de vagas para a atual seleção**, conforme anexo VI deste edital. Informações sobre o corpo docente e sua atuação podem ser acessadas no seguinte endereço: <https://ppgfil.posgrad.ufsc.br/corpo-docente/>.

6.1. O/a candidato/a que indicar como orientadores/as pretendidos/as um/a docente do Programa que não esteja ofertando vagas nesta seleção será desclassificado com nota 0,00 na etapa de projetos.

7. DA ADMISSÃO. A admissão de um/a candidato/a, como aluno/a regular do Curso de Mestrado ou Doutorado estará condicionada à aprovação no processo de seleção, realizado sob a responsabilidade da Comissão designada para tal fim pelo Colegiado do Programa.

8. DAS ETAPAS E NOTAS. O exame de seleção constará das seguintes etapas, todas elas com caráter eliminatório e classificatório, para os Cursos de Mestrado e Doutorado:

- i) Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- ii) Prova Escrita;
- iii) Prova de Entrevista.

8.1. Em cada etapa, cada candidato/a receberá um conjunto de seis (6) notas, sendo que cada nota será atribuída por um dos membros da comissão de avaliação correspondente (Mestrado ou Doutorado). Todas as notas e médias deste Processo Seletivo serão computadas com duas casas decimais. Os critérios de avaliação são diferentes em cada etapa, e estão detalhados nos itens 10 e 11, a seguir. A nota atribuída ao/à candidato/a na etapa em questão corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pela comissão.

8.2. Será considerado/a aprovado/a em cada etapa do Processo Seletivo o/a candidato/a que obtiver média igual ou superior a 6,00 naquela etapa.

8.3. A Nota Final atribuída a cada candidato/a será composta pela média aritmética simples das médias obtidas pelo candidato/a em cada uma das etapas.

8.4. Será considerado/a classificado/a no Processo Seletivo o/a candidato/a que obtiver Nota Final igual ou superior a 6,00. Será considerado aprovado/a o/a candidato/a classificado/a no limite de vagas previsto, respeitada a ordem de classificação.

8.5 Uma lista de espera será composta pelos/as candidatos/as classificados/as, mas não aprovados/as, podendo ser chamados em caso de não preenchimento do número mínimo de vagas, observando o disposto na Resolução Normativa 145/2020/CUN/27/10/2020.

9. DO DESEMPATE. Em casos de empate nas Notas Finais, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- i) Maior nota na Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- ii) Maior nota na Prova Escrita;
- iii) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- iv) Mediante sorteio pela Loteria Federal, conforme segue: os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva divulgação do resultado final provisório (conforme prevista no item 11.7, a seguir), segundo os critérios a seguir: 1. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente; 2. se a soma dos algarismos no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA. Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção para avaliação de modo cego, que ocorrerá da seguinte maneira:

10.1. O/a orientador/a pretendido será consultado/a pela Comissão e emitirá parecer avaliativo declarando se está disposto/a a orientar o projeto, caso seja aprovado. **A aprovação de um/a orientador/a pretendido/a é condição necessária para aprovação nesta etapa.** Candidatos/as cujo projeto não receber aceite de um/a orientador/a pretendido/a nesta sub-etapa serão reprovados no certame, com a atribuição de nota 0,00.

10.1.1. Ressalta-se que qualquer contato que o/a candidato/a possa ter feito com o/a orientador/a pretendido/a anteriormente à realização do certame não garante aprovação nesta etapa.

10.1.2. O parecer avaliativo emitido pelo/a orientador/a pretendido/a poderá ser utilizado pela comissão de seleção para embasar sua avaliação de cada projeto.

10.2. Cada avaliador da comissão atribuirá uma nota entre 0,00 e 10,00 a cada projeto, com base nos seguintes critérios:

- i) Adequação à área de concentração pretendida: até 1,00 ponto;
- ii) Redação correta e adequada às exigências da escrita acadêmica, considerando a gramaticalidade, clareza e fluência da escrita do texto como um todo: até 1,00 ponto;
- iii) Clareza e precisão na delimitação do tema apresentado: até 1,00 ponto;
- iv) Clareza na delimitação dos objetivos apresentados: até 1,00 ponto;
- v) Clareza e aprofundamento da justificativa e revisão de literatura apresentada: até 2,00 pontos;
- vi) Relevância, originalidade e consistência teórica da pesquisa proposta: até 2,00 pontos;
- vii) Abrangência e profundidade do conjunto de referências apontadas para a pesquisa: até 1,00 ponto;
- viii) Exequibilidade do projeto diante do prazo do curso (Mestrado: 24 meses;

Doutorado: 48 meses): até 1,00 ponto;

10.2.1. Se, a qualquer momento do Processo Seletivo, for constatado plágio na redação do projeto, o/a candidato/a será reprovado nesta etapa, recebendo nota 0,00.

10.3. O resultado provisório da etapa de avaliação de projetos será divulgado na página do PPGFIL, **no dia 02 de outubro de 2023**. O resultado definitivo desta etapa será divulgado, também na página do PPGFIL, **no dia 11 de outubro de 2023**. Entenda-se, doravante, por resultado provisório aquele que poderá ser ampliado, mas não subtraído. Cf. item 13.

11. DA PROVA DE CONHECIMENTO FILOSÓFICO. A prova escrita de conhecimento filosófico será realizada no dia **30 de outubro de 2023**, no Auditório do CFH, devendo o/a candidato/a se apresentar à Comissão de Seleção neste local **até às 8:00**, horário em que as portas serão fechadas. O/a candidato/a que chegar ao local da prova após o fechamento das portas não poderá realizá-la, independentemente dos motivos alegados, sendo automaticamente desclassificado/a do Processo Seletivo. A prova será das 9:00 às 13:00 e deve ser respondida com caneta de tinta preta. A prova será composta por três questões, sendo que cada uma delas diz respeito a um dos textos mencionados no subitem 11.1. O/a candidato/a escolherá dentre as três questões uma que valerá 60% da nota; as outras duas valerão 20% cada. A prova será sem consulta a textos ou a quaisquer outras anotações e não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos, salvo em casos amparados por lei. São admitidas respostas em Português, em Espanhol e em Inglês. A prova terá duração de quatro horas. No momento da aplicação da prova, será fornecido um código a cada candidato/a para fins de avaliação cega. Qualquer forma de identificação do/a candidato/a nessa etapa, que não pelo código mencionado acima, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo. Será considerado/a aprovado/a, após avaliação cega pelos membros da Comissão de Seleção, o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 6 em escala decimal, resultado da média aritmética das notas de cada avaliador. A divulgação da nominata de aprovados/as na prova de conhecimento filosófico ocorrerá no **dia 03 de novembro de 2023, até às 17:00**, na secretaria do PPGFIL e na página do Programa.

11.1. Os textos escolhidos para servir de base para a prova escrita são os seguintes:

Mestrado:

i) CHAKRAVARTTY, Anjan. Inferência metafísica e a experiência do observável. *Principia*, Florianópolis, 21(2), 2017, pp.189-207.

ii) BROWN, Wendy. *In the Ruins of Neoliberalism: The Rise of Antidemocratic Politics in the West*. New York: Columbia University Press, 2019. Introdução e Cap. 1., p. 1-53. Para este texto poderão ser usadas traduções em português ou em outros idiomas.

iii) CHAUI, Marilena. *Mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

Doutorado:

- i) HARDWIG, John. Dependência epistêmica. *Crítica na rede*. Tradução de Desidério Murcho. Publicado em 2 de dezembro de 2018, Disponível em: https://criticanarede.com/filos_epis.html
- ii) NUSSBAUM, Martha. *Creating Capabilities. The Human Development Approach*. Cambridge Mass.-London: The Belknap Press of Harvard University Press, 2011. Cap. 1 e 2, p. 1-45.
- iii) SCHILLER, Friedrich. *A educação estética do homem*. São Paulo: Iluminuras, 2002. Cartas I a XVI, p. 19-81.

11.2 A Prova escrita será avaliada segundo os seguintes critérios:

- i) Correta apresentação dos conceitos-tema presentes no texto: até 2,50 pontos.
- ii) Clareza na apresentação e estrutura argumentativa: até 1,50 ponto;
- iii) Resposta às perguntas de modo correto, claro e preciso: até 2,50 pontos;
- iv) Clareza na conclusão da resposta: até 2,0 pontos;
- v) Domínio da língua portuguesa: até 1,50 ponto.

No caso de ausência de indicação do peso proporcional, o peso mais alto será atribuído à resposta relativa à área de concentração dos/as orientadores/as indicados/as pelo/a candidato/a.

12. DA PROVA DE ENTREVISTA. O cronograma para a realização das entrevistas será divulgado na página do PPGFIL **até as 17:00 do dia 13 de novembro de 2023**. Solicita-se que o/a candidato/a que tenha restrições de horário e precise modificar o horário da sua entrevista informe o PPGFIL assim que tome conhecimento do horário reservado para a sua entrevista. A Prova de Entrevistas ocorrerá unicamente por sistema de videoconferência (em plataforma a ser indicada juntamente com o cronograma) **dos dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023**. Recomenda-se que cada candidato/a acesse o ambiente designado para a prova de arguição com cerca de 5 min de antecedência em relação ao horário indicado no cronograma.

12.1 No horário alocado para sua prova no cronograma, o/a candidato/a será arguido/a por até 30 minutos, período em que a banca realizará uma arguição com questões versando sobre o projeto apresentado pelo candidato com igual tempo de resposta pelo/a candidato/a.

12.2 O/a candidato/a pode utilizar a bibliografia complementar que julgar necessária para preparar suas respostas; recomenda-se que, caso utilizada, a bibliografia complementar seja referenciada nas normas da ABNT e colada na área de *chat* da plataforma de videoconferência durante a realização da prova de arguição, ou então exibida em um *slide* ao fim da apresentação (se o/a candidato/a optar por usar os subsídios mencionados no subitem 12.2.1, a seguir).

12.2.1 Para a realização da apresentação durante a entrevista poderão ser usados subsídios, como a apresentação de *slides*. A comissão não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam advir da utilização desses subsídios da parte do/a candidato/a.

12.4 A Prova de Entrevista será avaliada segundo os seguintes critérios:

- i) Demonstração de domínio do conteúdo do projeto nos seus diversos aspectos: até 2,50 ponto;
- ii) Demonstração de clareza quanto à exequibilidade do projeto: até 2,50 pontos;
- iii) Resposta às perguntas de modo correto, claro e preciso: até 2,50 pontos;
- iv) Demonstração de noções quanto a hipóteses alternativas e objeções possíveis: 2,50 pontos.

12.5. A divulgação do resultado provisório da Prova de Entrevista, como também do resultado final provisório ocorrerá no **dia 01 de dezembro de 2023, até as 17:00**, na página do Programa.

13. DOS RECURSOS. É garantido o direito a recurso, realizado com formulário próprio disponível na página do PPGFIL, que deve ser dirigido à Coordenação do PPGFIL no prazo de até três dias úteis após a divulgação do resultado provisório de cada etapa.

14. A relação dos aprovados na Prova de Entrevista e a relação final de aprovados no Processo Seletivo, após homologação pelo colegiado do Programa, será divulgada **até as 12:00 do dia 11 de dezembro de 2023**, na página do Programa.

15. O PPGFIL reserva-se o direito de não preencher as vagas acima indicadas.

16. O PPGFIL reserva-se o direito de redistribuir vagas entre níveis, no caso de não preenchimento do número total de vagas previstas.

17. Para os/as candidatos/as que concorrem às vagas e bolsas das ações afirmativas descritas nos itens 2 e 3 acima: a validação das autodeclarações será realizada entre os dias **04/12 a 22/12/2023**, para candidatos/as aprovados/as nas etapas anteriores, de acordo com cronograma que será divulgado na página do PPGFIL até o **dia 04 de dezembro de 2023, até as 12:00**. Documentos e procedimentos para a autodeclaração:

17.1. Candidatos/as com Deficiência: Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Não poderão se candidatar às vagas e bolsas reservadas a pessoas com deficiência pessoas que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressiva. Não poderão se candidatar às vagas e bolsas reservadas a pessoas com deficiência pessoas que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade). Anexar em local próprio no formulário de inscrição e em um único arquivo em formato PDF os seguintes documentos:

(a) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo I);

(b) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico/a especialista na área da deficiência do/a candidato/a, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM

do/a médico/a que forneceu o atestado.

Obs. 1: Candidatos/as com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou o exame.

Obs. 2: Candidatos/as com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a profissional que realizou o exame.

Obs. 3: Candidatos/as com dislexia e/ou disgrafia podem, se for o caso, solicitar condição especial para a realização das provas em conformidade com o disposto no item 4.5.1.

A documentação dos/as candidatos/as classificados/as para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por comissão designada pela SAAD-UFSC. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos/às candidatos/as que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial/online.

17.2. Candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as):

i) Autodeclaração de negro (preto ou pardo), conforme modelo (Anexo II), em formato PDF e assinada pelo/a candidato/a, atestando que cumpre as condições exigidas pela reserva de bolsas da Política de Ações Afirmativas do PPGFIL e da Resolução Normativa 145/CUn/2020.

A validação será realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos), especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD-UFSC), formada por cinco integrantes que utilizarão o seguinte critério: os/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) deverão possuir aspectos fenotípicos que os/as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade. A data da validação da autodeclaração de Negro (Preto ou Pardo) será divulgada pelo programa posteriormente.

No ato da validação, o/a candidato/a será filmado/a e deverá afirmar que foi quem assinou o documento se autodeclarando negro/a (preto/a ou pardo/a). O vídeo poderá ser usado no recurso a eventual indeferimento da autodeclaração. Durante a filmagem, o/a candidato/a deverá mostrar sua carteira de identidade e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer coisa que esconda o seu rosto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o/a candidato/a durante o processo de validação.

17.3. Candidatos/as indígenas:

i) Autodeclaração de pertencente a povo indígena residente no território nacional e nos transfronteiriços, conforme modelo anexo (Anexo III), em formato PDF e assinada pelo/a candidato/a, com informações sobre etnia, aldeia e município/estado da aldeia, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de bolsas da Política de Ações Afirmativas do PPGFIL e da

Resolução Normativa 145/CUn/2020;

Para a validação da autodeclaração de indígena será necessário apresentar declaração de pertencimento emitida pelo povo indígena, por liderança reconhecida ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena, contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração.

17.4. Candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica:

i) Autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica, conforme modelo (Anexo IV), em formato PDF e assinada pelo/a candidato/a e pelo menos um dos comprovantes a seguir: comprovante de ter sido beneficiário/a do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal; e/ou comprovante de ter sido beneficiário/a de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e/ou comprovante de cadastro no “CadÚnico - Cadastro Único” do Governo Federal.

A Comissão de Seleção do nível pretendido (Mestrado ou Doutorado) validará a autodeclaração com base na documentação fornecida e poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.

17.5. Candidatos estrangeiros não-titulados no Brasil:

i) Autodeclaração de estrangeiro não-titulado no Brasil, conforme modelo (Anexo V), em formato PDF e assinada pelo/a candidato/a, atestando que cumpre as condições exigidas pela reserva de bolsas da Política de Internacionalização do PPGFIL.

A Comissão de Seleção do nível pretendido (Mestrado ou Doutorado) validará a autodeclaração com base na documentação fornecida e poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.

Candidatos/as que não comprovarem as exigências relativas à modalidade na qual se classificaram ainda poderão ter sua inscrição homologada, embora não sendo mais elegíveis para a vaga ou bolsa prioritária indicada. Candidatos/as que prestarem informações falsas relativas às exigências estabelecidas pela Resolução Normativa da UFSC estarão sujeitos à penalização pelos crimes previstos em lei.

18. **COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.** Os/As candidatos/as aprovados/as deverão apresentar **no ato da matrícula** o Diploma de Conclusão do Curso de Graduação ou Declaração que ateste a conclusão do Curso. A não apresentação de documentos no ato da matrícula acarretará a não admissão do/a candidato/a no Programa.

19. A matrícula e o início do Curso ocorrerão segundo o Calendário Acadêmico do Programa.

20. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.** A Comissão de Seleção para o Mestrado será constituída pelos professores Dr. Ivan Ferreira da Cunha e Dr. Jonas R. B. Arenhart (representantes da área de Epistemologia e Lógica), professores Dr. Marcos José Müller e Dra. Mariana Paolozzi Sérvulo da Cunha (representantes da área de Ontologia), e pelos professores Franciele Bete Petry e Denilson Luis Werle (representantes da área de Ética e Filosofia Política), sob a presidência do primeiro. A Comissão de Seleção para o Doutorado será constituída pelos professores Dr. Alessandro Pinzani e

Dra. Milene Consenso Tonetto (representantes da área de Ética e Filosofia Política), professores Dr. Roberto Wu e Dr. Ulisses Razzante Vaccari (representantes da área de Ontologia) e pelos professores Dr. Alexandre Meyer Luz e Dr. Felipe de Matos Müller (representantes da área de Epistemologia e Lógica), sob a presidência do primeiro.

21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do Programa.

Prof. Dr. Vilmar Debona
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Aprovado pelo Colegiado Delegado do PPGFIL em 14/06/2023

ANEXO I

**Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFIL/UFSC
Edital 02/PPGFIL/2023, ingresso em 2024**

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela SAAD/UFSC)

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

1. DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
2. DECLARO que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Data:

Assinatura:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de Validação da Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração, podendo o/a candidato/a recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Data:

Assinatura:

ANEXO II

**Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFIL/UFSC
Edital 02/PPGFIL/2023, ingresso em 2024**

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETO OU PARDO)
(Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela SAAD/UFSC)

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. () DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

() DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

2. DECLARO ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Data:

Assinatura:

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS,
PARDOS E NEGROS**

A comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do(a) candidato(a):

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração, podendo o/a candidato/a recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Data:

Assinatura:

ANEXO III

**Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFIL/UFSC
Edital 02/PPGFIL/2023, ingresso em 2024**

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA
(Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela SAAD/UFSC)

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC:

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que pertenço a povo indígena.
2. DECLARO ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital deste processo seletivo.

Data:

Assinatura:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE ÍNDIGENAS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração, podendo o/a candidato/a recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Data:

Assinatura:

ANEXO IV

**Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFIL/UFSC
Edital 02/PPGFIL/2023, ingresso em 2024**

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

Documento:

AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFIL-UFSC (Edital 02//PPGFIL/2023) que estou em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. Apresento para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFIL-UFSC, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s)*:

() Comprovante de ter sido beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

() Comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (Prouni).

() Comprovante de pertencer a família de baixa renda (cadastrada no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

**Anexar a este termo um destes comprovantes, aceitos para este fim.*

3. Declaro ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta autodeclaração, sujeito-me às penas da lei.

Data:

Assinatura:

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE
CANDIDATOS(AS) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de 2023. Assinatura da Presidência da
Comissão: _____

Observações adicionais:

ANEXO V

**Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFIL/UFSC
Edital 02/PPGFIL/2023, ingresso em 2024**

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

Documento:

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ESTRANGEIRO NÃO-TITULADO NO BRASIL

DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito deste edital, que estou apto/a a concorrer à bolsa destinada a candidatas/os autodeclaradas/os **ESTRANGEIRO NÃO-TITULADO NO BRASIL**.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito/a às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura:

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE ESTRANGEIRO
NÃO-TITULADO NO BRASIL**

A Comissão de Validação de Autodeclaração de estrangeiro não-titulado no Brasil, após análise da documentação apresentada pelo/a candidato/a, em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração, podendo o/a candidato/a recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Data:

Assinatura:

ANEXO VI

Vagas de orientação disponíveis por área de concentração para este processo, e docentes que orientam em cada nível por área e linha(s) de pesquisa

1. Área de Concentração: Ética e Filosofia Política

1.1. Linha de Pesquisa: Fundamentação da Política e Teorias da Justiça

EMENTA: Estudo de questões clássicas da filosofia política em autores medievais, modernos e contemporâneos tais como: formação do Estado, poder e autoridade, razão e história, política e metafísica, justiça e equidade, justiça distributiva, justiça e direito, teorias da democracia.

1.2. Linha de Pesquisa: Fundamentação da Ação Moral

EMENTA: Estudo de questões clássicas de fundamentação da ética em autores modernos e contemporâneos, tais como: ação moral e dever, moral e virtude, sentimentos morais, ética e linguagem, metaética.

Docentes com vagas disponíveis:

Nome do(a) docente	Considerará apenas projetos de mestrado	Considerará apenas projetos de doutorado	Considerará projetos de mestrado e doutorado	Linha(s) de pesquisa
Alessandro Pinzani			x	1.1
Aylton Barbieri Durão			x	1.1
Darlei Dall'Agnol			x	1.2
Delamar José Volpato Dutra			x	1.1
Denilson Werle			x	1.1
Diego Kosbiau Trevisan	x			1.1 e 1.2
Franciele Bete Petry*			x	1.1
Janyne Sattler			x	1.1 e 1.2
Joel Thiago Klein			x	1.1 e 1.2
Maria de Lourdes Alves Borges			x	1.1

Milene Consenso Tonetto			x	1.2
Vilmar Debona			x	1.1 e 1.2

* Trata-se das mesmas vagas compartilhadas por esta docente na área de concentração de Ontologia.

2. Área de Concentração: Epistemologia e Lógica

2.1. Linha de Pesquisa: Teoria do Conhecimento

EMENTA: Estudo de questões clássicas da teoria do conhecimento em autores modernos e contemporâneos, tais como: justificabilidade do conhecimento, mecanismos de produção e regulação de crenças, critérios e concepções da verdade; fundacionalismo, falibilismo, ceticismo e naturalismo. Questões epistemológicas relacionadas com a natureza do mental (Filosofia da Mente).

2.2. Linha de Pesquisa: Lógica e Filosofia da Ciência

EMENTA: Estudo dos problemas clássicos e contemporâneos da lógica e da filosofia da ciência. No que tange ao primeiro destes domínios, se propiciará o estudo das lógicas clássicas e não-clássicas, dando especial relevo a aplicações em diferentes domínios científicos e tecnológicos. No caso da filosofia da ciência, se dará cabida tanto ao estudo dos problemas próprios da filosofia geral da ciência quanto àqueles que são pertinentes à filosofia das ciências particulares, aí incluídas as ciências formais e ciências da linguagem. Se propiciará, ainda, o estudo epistemológico da história da ciência e o desenvolvimento da filosofia da tecnologia, dando também espaço ao diálogo entre sociologia e filosofia da ciência.

Docentes com vagas disponíveis:

Nome do(a) docente	Considerará apenas projetos de mestrado	Considerará apenas projetos de doutorado	Considerará projetos de mestrado e doutorado	Linha(s) de pesquisa
Alexandre Meyer Luz			x	2.1
Felipe de Matos Müller			x	2.1
Gustavo Andrés Caponi			x	2.2
Ivan Ferreira da Cunha			x	2.2
Jaimir Conte			x	2.1
Jerzy André Brzozowski			x	2.1 e 2.2
Jonas Rafael Becker Arenhart			x	2.2

3. Área de Concentração: Ontologia

3.1. Linha de Pesquisa: Ontologia e Filosofia da Arte

EMENTA: Estudo de questões ontológicas e metafísicas relativas às teorias estéticas e às filosofias da arte, com enfoque nos seguintes temas: belo e sublime; natureza e arte; gosto e gênio; fundação da estética como disciplina filosófica; teorias da sensibilidade; sistema da arte e beleza na contemporaneidade; fim da arte; fim da estética; fundamentos filosóficos das teorias da arte; arte e engajamento; arte e hermenêutica.

3.2. Linha de Pesquisa:

EMENTA: Ontologia e Subjetividade

Estudo de questões ontológicas relacionadas às ciências humanas, com ênfase nos seguintes tópicos: metafísicas clássicas; história e condição humana; correlações entre linguagem, subjetividade e mundo; natureza, pensamento e corporeidade; ontologia do mental; metapsicologia, clínica e ciências humanas.

Docentes com vagas disponíveis:

Nome do(a) docente	Considerar á apenas projetos de mestrado	Considerará apenas projetos de doutorado	Considerará projetos de mestrado e doutorado	Linha(s) de pesquisa
Carolina de Souza Noto			x	3.2
Claudia Pellegrini Drucker			x	3.1
Franciele Bete Petry*			x	3.1
Marcos José Müller			x	3.2
Mariana Paolozzi Sérvulo da Cunha	x			3.1 e 3.2
Marina dos Santos	x			3.2
Nazareno Eduardo de Almeida		x		3.2
Roberto Wu			x	3.1 e 3.2
Ulisses Razzante Vaccari			x	3.1

** Trata-se das mesmas vagas compartilhadas por esta docente na área de concentração de Ética e Filosofia Política.

Para os temas de pesquisa de cada área de concentração, linhas de pesquisa e docentes, consulte:
<https://ppgfil.posgrad.ufsc.br/corpo-docente/>

Cronograma do Edital

Etapa	Datas e horários*	Item do edital
Publicação do edital	15/06/2023	1
Período de inscrição	15/06 a 15/08/2023	1
Divulgação provisória das inscrições homologadas	até as 17:00 do dia 29/08/2023	5
Prazo para interposição de recurso ao resultado da etapa	de 30/08 a 04/09/2023	13
Prazo de resposta aos recursos ao resultado da etapa	05/09/2023	13
Divulgação definitiva das inscrições homologadas	até as 17:00 do dia 05/09/2023	5
Etapa de avaliação de projetos (comissão)	06/09 a 02/10/2023	10
Divulgação do resultado provisório da etapa de projetos	até as 17:00 do dia 02/10/2023	10.3
Prazo para interposição de recursos à etapa de avaliação de projetos	03/10 a 06/10/2023	13
Prazo de resposta aos recursos à avaliação de projetos (comissão)	09 a 11/10/2023	13
Divulgação do resultado definitivo da etapa de projetos	até as 17:00 do dia 11/10/2023	10.3
Realização da prova escrita (PRESENCIAL)	30/10/2023	11
Divulgação do resultado provisório da prova escrita	até as 17:00 do dia 03/11/2023	11
Prazo para interposição de recursos à prova escrita	do dia 06/11 até as 17:00 do dia 09/11/2023	13
Prazo para resposta a eventuais recursos à prova escrita	do dia 10/11 até as 17:00 do dia 13/11/2023	13
Divulgação do cronograma de entrevistas	até as 17:00 do dia 13/11/2023	12
Semana de entrevistas (À DISTÂNCIA)	27/11 a 01/12/2023	12
Divulgação das notas da etapa de entrevistas e do resultado do Processo Seletivo	até as 17:00 do dia 01/12/2023	12.5
Realização das verificações de autodeclarações	04/12 a 22/12/2023	17
Período de interposição de recursos ao resultado do processo seletivo	04/12 a 07/12/2023	13

Prazo de respostas aos recursos ao resultado final do Processo Seletivo	08/12 a 11/12/2023 até as 17h	13
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	11/12/2023	12.5
Divulgação do resultado definitivo da prova de entrevista e do resultado final definitivo do Processo Seletivo	até as 12:00 do dia 22/12/2023	14

*Todos os horários indicados correspondem ao fuso horário de Brasília (GMT-3).